

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN – 2020
REGRAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DA ENTREVISTA AO CANDIDATO
CONCORRENTE AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS FREDERICO
WESTPHALEN DO IF FARROUPILHA

Estabelece os procedimentos básicos para a condução dos debates no processo de consulta direta ao cargo de Diretor(a) Geral do campus Frederico Westphalen.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regramento tem por objetivo normatizar o(s) debate(s) durante o processo de consulta direta para o cargo Diretor Geral do Campus Frederico Westphalen, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e em conformidade ao Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 027/2020, de 5 de junho de 2020 e a Resolução do CONSUP Nº 037/2020, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do campus Frederico Westphalen.

§ 1º A divulgação do debate e de sua preparação será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local do campus, podendo os candidatos divulgar em seus canais pessoais.

Art. 3º O debate irá ocorrer no dia 14/08/2020 às 19:30 no canal do YouTube e Facebook do campus Frederico Westphalen.

Art. 4º A recusa ou a ausência de um ou mais candidatos não inviabiliza a realização do debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista, excluindo-se o momento de perguntas entre os candidatos.

Art. 5º O debate será composto de duas etapas, a saber: Preparação e Entrevista.

CAPÍTULO II
A PREPARAÇÃO

Art. 6º Será disponibilizado para o colégio eleitoral de Frederico Westphalen um formulário digital voltado para receber as perguntas que serão usadas no debate.

§ 1º O formulário será acessado apenas com contas institucionais, contando com uma pergunta de múltipla-escolha e o espaço para realização da pergunta.

§ 2º A pergunta de múltipla-escolha se refere a categoria que o questionador se encontra, com as opções disponíveis sendo “Docente”, “Técnico Administrativo”, “Discente”.

§ 3º Não haverá limitação no número de perguntas que podem ser realizados por um eleitor.

Art. 7º O formulário ficará disponível a partir das 8:30 do dia 06/08 até as 14:00 do dia 12/08.

Art. 8º Os próprios candidatos farão a seleção das perguntas a serem respondidas por ambos no debate. Poderão indicar um assessor para auxiliar nesse processo.

Art. 9º No dia 12/08 às 14:00, a Comissão Eleitoral Local, os candidatos e assessores indicados irão se reunir para selecionar as perguntas que serão usadas na entrevista.

§ 1º Dentre o conjunto de perguntas recebidas, devem ser escolhidas 5 perguntas de cada segmento para que ambos respondam.

§ 2º Perguntas incompreensíveis; que utilizam de linguagem de baixo calão ou que visem difamar o candidato, a comissão eleitoral ou qualquer outro participante do processo eleitoral serão automaticamente descartadas.

§ 3º Caso não seja possível atender os critérios estabelecidos no Art. 9º § 1º, a comissão eleitoral e os assessores designados irão selecionar, dentre as disponíveis, até completar um total de quinze perguntas.

Art. 10º As perguntas selecionadas serão disponibilizadas para o candidato durante a reunião do dia 14/08, onde será preservado o anonimato do eleitor.

CAPÍTULO III

O DEBATE

Art. 11º O debate será realizada com seus participantes geograficamente distantes, mediada pelas ferramentas digitais institucionais, no dia 14/08, às 19:30 horas.

Art. 12º A ordem do candidato que inicia o mesmo deve ser previamente sorteada com a presença dos mesmos, mantendo a alternância dos mesmos até o final do debate.

Art. 13º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral de *Campus*, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 300 palavras.

Art. 14º O debate será subdividido em quatro blocos distintos, a saber: I - Primeiro bloco: Exposição pelo candidato de seu programa de gestão; II - Segundo bloco: Perguntas entre os candidatos; III - Terceiro bloco: Perguntas da colégio eleitoral ; IV - Quarto bloco: Considerações finais do candidato.

§ 1º O mediador iniciará oficialmente o debate com a leitura de um texto de apresentação enviado previamente pelo candidato.

§ 2º Após a leitura do texto, o candidato terá 5 minutos para fazer a apresentação do seu programa de gestão. O candidato pode utilizar de recursos de compartilhamento de tela para apresentações multimídias.

§ 3º As perguntas apresentadas no Segundo Bloco serão elaboradas pelo próprio candidato para o seu adversário responder, sendo 1 minuto para pergunta, 1 minuto para resposta e 1 minuto para tréplica. Cada candidato tem o direito a fazer 3 perguntas para o seu oponente.

§ 4º As perguntas apresentadas no Terceiro Bloco serão apenas aquelas selecionadas durante o processo descrito no capítulo II. A ordem das perguntas será aleatória, tendo cada candidato 1 minuto para responder a pergunta.

§ 5º Após todas as perguntas selecionadas serem respondidas, o candidato terá 3 minutos para realizar suas considerações finais.

Art. 15º A comissão eleitoral local utilizará um cronômetro decrescente durante o debate para assegurar que ambos os candidatos cumpram o tempo limite de cada etapa, ao final da contagem o áudio será cortado e o mediador deve proferir: "Candidato excedeu o tempo limite".

Art. 16º O debate será gravado e sua divulgação assegurada pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 17º O debate terá um tempo de duração total estimado de 64 minutos, não considerando o tempo de manifestação do mediador.

Art. 18º Estão proibidas manifestações dos presentes, que atrapalhem o bom andamento do debate. Independente da plataforma on-line a ser usada para o debate, estarão presentes na sala, os candidatos, o mediador, dois intérpretes de LIBRAS, um membro da Comissão Eleitoral Local e um moderador para organizar a sala e recursos audiovisuais.

Art. 19º Não será permitido aos candidatos, em hipótese alguma, durante a realização do debate, utilizar-se de expressões que:

- I) Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;
- II) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- III) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional;
- IV) Implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, referente a captação de votos; e
- V) Tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.

Art. 20º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 21º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 22º. Os casos omissos neste regramento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 23º. Este regramento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (www.iffarroupilha.edu.br).

07 de Agosto de 2020

Gláucio Ricardo Vivian
Presidente da comissão eleitoral Local Campus Frederico Westphalen
Portaria N° 0559/2020